

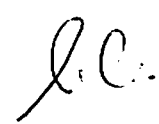
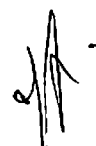
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
EDUCATIVO N.º 22/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO (IFSP) E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar).**

**PROCESSO N.º 23435.000425.2019-22 (IFSP)
PROCESSO N.º 23315.000581.2019-50 (IFSP)
PROCESSO N.º 23112.000440/2019-13 (UFSCar)
PROCESSO N.º 23112.001982/2019-11 (UFSCar)**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, n.º 625, Bairro Canindé, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.594/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, casado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.920.438-42 e RG n.º 6.064.715-2 SP/SSP, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Washington Luís, km 235, Bairro Monjolinho, São Carlos, SP, CEP 13565-905, inscrito no CNPJ sob n.º 45.358.058/0001-40, doravante denominada **UFSCar**, neste ato representado por sua Reitora, Wanda Aparecida Machado Hoffmann, brasileira, casada, Professora de Ensino Superior, inscrita no CPF/MF sob o n.º 606.776.516-00 e RG n.º 7.607.024-4SP/SSP, nomeada pelo Decreto da Presidência da República, de 04 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, Página 1, de 07 de novembro de 2016, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação** que se regerá em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Parecer N.º 15/2013/CAMARAPERMANENTECONVENIOS /DEPCONSU/PGF/AGU, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a criação, a implantação e a operacionalização do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação Profissional em Computação Aplicada



(PIPGCA) UFSCar-IFSP, programa de pós-graduação *stricto sensu* em forma associativa na modalidade Profissional, e do **Curso de Mestrado Profissional em Computação**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

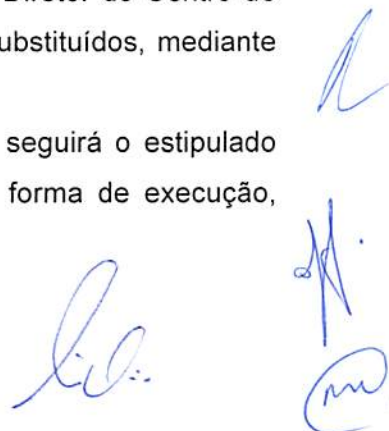
O presente objeto tem por metas:

- 2.1. Fomentar a cooperação em ciência e tecnologia na área de computação aplicada, visando o aprofundamento das relações institucionais entre o IFSP e a UFSCar para a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação no âmbito do PIPGCA;
- 2.2. Oferecer cursos de pós-graduação do PIPGCA nas cidades de São Carlos, Araraquara e Piracicaba;
- 2.3. Realizar projetos colaborativos de pesquisa aplicada com a participação de docentes credenciados das Instituições Participantes, com o intuito de orientar e coorientar discentes do PIPGCA;
- 2.4. Cooperar com organizações, instituições e agências públicas, e empresas privadas, nacionais e internacionais, dedicadas ao ensino, a ciência, a tecnologia e a inovação;
- 2.5. Transferir conhecimento para a sociedade, atendendo a demandas específicas e arranjos produtivos, priorizando o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico das cidades de São Carlos, Araraquara e Piracicaba e de suas regiões; e
- 2.6. Incentivar a prática do empreendedorismo e a criação de novas empresas e *startups*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O presente objeto será executado da seguinte forma:

- 3.1. São designados como executores com a finalidade de dar consecução aos objetivos propostos neste Acordo de Cooperação, o Prof. Dr. Rivelli da Silva Pinto, Diretor Geral do câmpus São Carlos do IFSP, o Prof. Marcel Pereira Santos, Diretor Geral do câmpus Araraquara do IFSP, o Prof. Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi, Diretor Geral do câmpus Piracicaba do IFSP, e o Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo, Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da UFSCar, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte;
- 3.2. A implementação dos objetivos deste Acordo de Cooperação seguirá o estipulado pelo Anexo I - Plano de Trabalho, no qual deverão constar objeto, forma de execução, cronograma de execução e demais dados pertinentes; e



3.3. As ações que envolverem ofertas de cursos de pós-graduação serão definidas em seus respectivos projetos para inserção no Aplicativo de Proposta de Cursos Novos (APCN) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

Parágrafo Quarto: Em caso de necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 dias, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

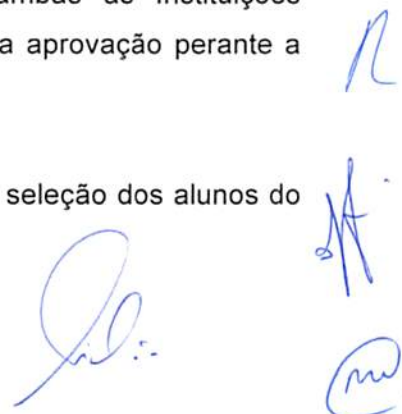
CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP, que desempenhará o papel de **Instituição Proponente Participante** do PIPGCA:

5.1. Participar da elaboração do projeto para inserção no Aplicativo de Proposta de Cursos Novos (APCN) da CAPES, projeto na forma associativa entre a UFSCar e o IFSP, garantindo a sua conformidade com as normas vigentes de ambas as Instituições Proponentes e também acompanhar o trâmite do projeto para a sua aprovação perante a CAPES;

5.2. Administrar, conjuntamente com a UFSCar, o PIPGCA;

5.3. Realizar, conjuntamente com a UFSCar, as inscrições para a seleção dos alunos do PIPGCA;

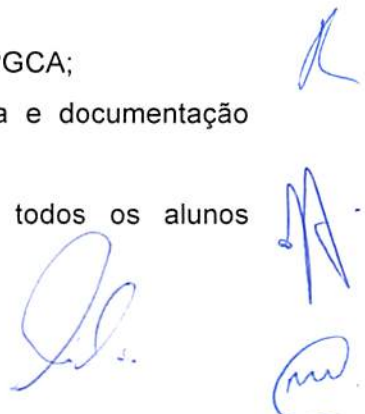


- 5.4. Realizar, conjuntamente com a UFSCar, a seleção dos alunos do PIPGCA;
- 5.5. Responsabilizar-se, conjuntamente com a UFSCar, pela matrícula e documentação acadêmica dos alunos aprovados para o ingresso no PIPGCA;
- 5.6. Disponibilizar recursos humanos, materiais e instalações a todos os alunos matriculados no PIPGCA;
- 5.7. Permitir que os docentes credenciados do IFSP no PIPGCA orientem alunos de pós-graduação;
- 5.8. Oferecer e compartilhar, conjuntamente com a UFSCar, componentes curriculares para o PIPGCA;
- 5.9. Desenvolver projetos de pesquisa, extensão e inovação em conjunto com a UFSCar;
- 5.10. Atuar, conjuntamente com a UFSCar, nas agências de fomento e estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas, com o objetivo de captar recursos para apoiar os projetos e para cobrir despesas de custeio e capital do PIPGCA;
- 5.11. Promover e co-organizar eventos científicos e tecnológicos;
- 5.12. Realizar o intercâmbio de informações técnicas, científicas, acadêmicas e administrativas; e
- 5.13. Responder por toda e qualquer obrigação referente ao desenvolvimento acadêmico do PIPGCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DA UFSCar

São obrigações da UFSCar, que desempenhará o papel de **Instituição Proponente Coordenadora** do PIPGCA:

- 6.1. Participar da elaboração do projeto para inserção no Aplicativo de Proposta de Cursos Novos (APCN) da CAPES, projeto na forma associativa entre a UFSCar e o IFSP, garantindo a sua conformidade com as normas vigentes de ambas as Instituições Proponentes e também o acompanhamento do trâmite do projeto para a sua aprovação perante a CAPES;
- 6.2. Administrar, conjuntamente com o IFSP, o PIPGCA;
- 6.3. Realizar, conjuntamente com o IFSP, as inscrições para a seleção dos alunos do PIPGCA;
- 6.4. Realizar, conjuntamente com o IFSP, a seleção dos alunos do PIPGCA;
- 6.5. Responsabilizar-se, conjuntamente com o IFSP, pela matrícula e documentação acadêmica dos alunos aprovados para o ingresso no PIPGCA;
- 6.6. Disponibilizar recursos humanos, materiais e instalações a todos os alunos matriculados no PIPGCA;



- 6.7. Permitir que os docentes credenciados da UFSCar no PIPGCA orientem alunos de pós-graduação;
- 6.8. Oferecer e compartilhar, conjuntamente com o IFSP, componentes curriculares para o PIPGCA;
- 6.9. Desenvolver projetos de pesquisa, extensão e inovação em conjunto com o IFSP;
- 6.10. Atuar, conjuntamente com o IFSP, junto às agências de fomento e estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas, visando captar recursos para apoiar os projetos e para cobrir despesas de custeio e capital do PIPGCA;
- 6.11. Promover e co-organizar eventos científicos e tecnológicos;
- 6.12. Realizar o intercâmbio de informações técnicas, científicas, acadêmicas e administrativas; e
- 6.13. Responder por toda e qualquer obrigação referente ao desenvolvimento acadêmico do PIPGCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

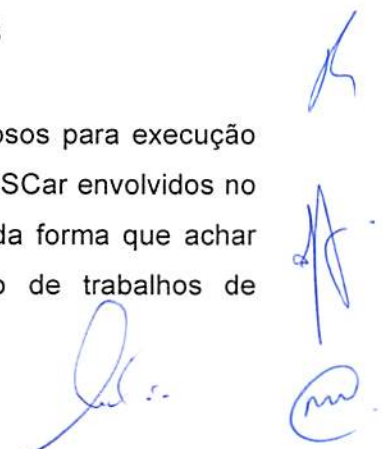
O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte da UFSCar ao IFSP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueados aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os partícipes declaram que este Acordo de Cooperação não prevê inicialmente o desenvolvimento de invenções e conhecimentos passíveis de proteção intelectual por meio de Patentes, Programa de Computador, Desenho Industrial ou Cultivares nos termos das Leis nº 9.279/1996, nº 9.609/1998, nº 9.456/1997. Caso, no decorrer do projeto, surjam invenções e conhecimentos passíveis de proteção intelectual, deverá ser celebrado instrumento jurídico específico, em separado a este Acordo de Cooperação, para cada resultado de trabalho de pesquisa passível de proteção intelectual.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes declaram que não serão divulgados conhecimentos sigilosos para execução deste Acordo de Cooperação, e que os colaboradores do IFSP e da UFSCar envolvidos no projeto poderão livremente divulgar informações e resultados obtidos da forma que achar conveniente, incluindo, mas não se limitando, ao desenvolvimento de trabalhos de



conclusão de curso, projetos de iniciação científica, projetos de alunos de pós-graduação, artigos a serem submetidos para publicação e/ou apresentação em eventos científicos e artigos a serem submetidos para publicação em periódicos científicos. Caso, no decorrer do projeto, surjam conhecimentos sigilosos, deverá ser celebrado instrumento jurídico específico, em separado a este Acordo de Cooperação, para os conhecimentos sigilosos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 36 meses (3 anos), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de no mínimo 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

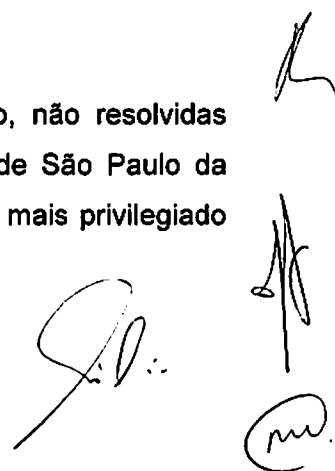
O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Em caso de controvérsia entre os participantes, antes do caso ser levado à Justiça Federal, deve ser encaminhado aos auspícios da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.



IFSP
Silmário B. Santos
Reitor em Exercício

São Paulo, 24 de junho de 2019.

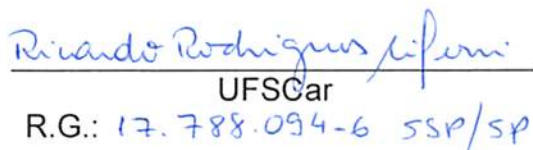


UFSCar
Prof. Dra. Wanda A. Machado Hoffmann
REITORA

Testemunhas:



IFSP
R.G.: 7931.626-1 SESP/PR
Prof. Dr. Rodrigo Elias Bianchi



UFSCar
R.G.: 17.788.094-6 SSP/SP

Prof. Dr. Ricardo Rodrigues Ciferri
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência
da Computação
UFSCar

Handwritten text at the top of the page, likely a header or title.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten signature or name, possibly "Prof. Dr. ...".

Handwritten text, possibly a date or location.

Handwritten text at the bottom left, possibly a footer or reference.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO ANUAL

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade 1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)		CNPJ 10.882.594/0001-65
Endereço: Rua Pedro Vicente, nº. 625, Bairro Canindé.		Cidade: São Paulo
UF: SP	CEP: 01109-010	Esfera administrativa: Federal
Responsável: Eduardo Antonio Modena		CPF: 048.920.438-42
E-mail: gab@ifsp.edu.br		DDD/Telefone: (11) 3775-4501

Órgão/Entidade 2 Fundação Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)		CNPJ 45.358.058/0001-40
Endereço: Rodovia Washington Luís, km 235, Bairro Monjolinho.		Cidade: São Carlos
UF: SP	CEP: 13565-905	Esfera administrativa: Federal
Responsável: Wanda Aparecida Machado Hoffmann		CPF: 606.776.516-00
E-mail: reitora@ufscar.br		DDD/Telefone: 16 3351-8101



2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Proposta APCN do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação Profissional em Computação Aplicada UFSCar-IFSP (PIPGCA)		
Período da Execução:	Início: 07/2019	Término: 07/2022
Descrição do objeto: Este projeto tem por objetivo a criação, a implantação e a operacionalização do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação Profissional em Computação Aplicada (PIPGCA) UFSCar-IFSP, programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Profissional, e do Curso de Mestrado Profissional em Computação. A proposta, na modalidade associativa, terá a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no papel de Instituição Proponente Coordenadora e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) no papel de Instituição Proponente Participante. Na modalidade associativa, ambas as instituições criam e mantêm o Programa de modo articulado e oficializado com responsabilidades definidas e compartilhadas.		
Justificativa: Este projeto será usado para a criação de um novo programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade profissional e de um curso de pós-graduação em nível de mestrado. O PIPGCA, quando iniciar as suas atividades, será o primeiro programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade profissional da área de Ciência da Computação do interior do estado de São Paulo, se tornando o segundo programa do estado de São Paulo. Além disso, há poucos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> no IFSP e, em especial, não há programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de Ciência da Computação no IFSP.		
Metas: Este projeto possui as seguintes metas: 1) Fomentar a cooperação em ciência e tecnologia na área de computação aplicada, com o objetivo de aprofundar as relações institucionais e parcerias entre o IFSP e a UFSCar para a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação no âmbito do PIPGCA; 2) Oferecer cursos de pós-graduação do PIPGCA nas cidades de São Carlos, Araraquara e Piracicaba; 3) Realizar projetos colaborativos de pesquisa aplicada com a participação de docentes credenciados das Instituições Participantes, com o intuito de orientar e coorientar discentes do PIPGCA; 4) Cooperar com organizações, instituições e agências públicas, e empresas privadas, nacionais e internacionais, dedicadas ao ensino, a ciência, a tecnologia e a inovação; 5) Transferir conhecimento para a sociedade, atendendo a demandas específicas e arranjos produtivos, priorizando o desenvolvimento local e regional das cidades de São Carlos,		



Araraquara e Piracicaba; e 6) Incentivar a prática do empreendedorismo e a criação de novas empresas e *startups*.

Execução: Elaboração do projeto para inserção no Aplicativo de Proposta de Cursos Novos (APCN) da CAPES e acompanhamento do trâmite do projeto para a sua aprovação perante a CAPES. Implantação e operacionalização do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação Profissional em Computação Aplicada UFSCar-IFSP (PIPGCA) e do Curso de Mestrado Profissional em Computação.

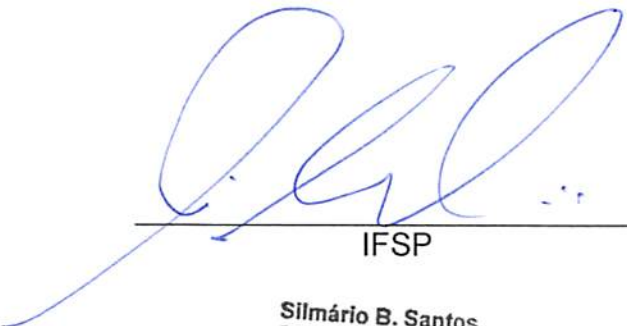
3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
1	Elaborar o projeto para inserção no Aplicativo de Proposta de Cursos Novos (APCN) da CAPES.	07/2019	08/2019
2	Acompanhar o trâmite do projeto para a sua aprovação perante a CAPES.	08/2019	01/2020
3	Realizar os preparativos para a implantação do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação Profissional em Computação Aplicada UFSCar-IFSP (PIPGCA) e do Curso de Mestrado Profissional em Computação.	09/2019	02/2020
4	Iniciar a operacionalização do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação Profissional em Computação Aplicada UFSCar-IFSP (PIPGCA) e da primeira turma do Curso de Mestrado Profissional em Computação.	03/2020	07/2020
5	Iniciar a operacionalização da segunda turma do Curso de Mestrado Profissional em Computação.	08/2020	12/2020

Handwritten signatures and initials in blue ink.

6	Iniciar a operacionalização da terceira turma do Curso de Mestrado Profissional em Computação.	03/2021	07/2021
7	Iniciar a operacionalização da quarta turma do Curso de Mestrado Profissional em Computação.	08/2021	12/2021
8	Iniciar a operacionalização da quinta turma do Curso de Mestrado Profissional em Computação.	03/2022	07/2022

São Paulo, 24 de junho de 2019.



Silmário B. Santos
 Reitor em Exercício



UFSCar
 Profa. Dra. Wanda A. Machado Hoffmann
 REITORA



42 43

HEITORA
Picie Die Wanda A. Maciejo Hollmann

Belmonte, Antonio